



**DECRETO Nº. 229/2021**

**Súmula:-** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 70, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020;**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 70, de 26 de novembro de 2020), como especifica:-

<b>12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA</b>	
<b>12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>12.361.0048.2.057.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 107 – Salário Educação</b>	
(25.118) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>


**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

<b>12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA</b>	
<b>12.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA</b>	
<b>12.306.0048.2.054.000 – Alimentação Escolar</b>	
<b>Fonte de Recursos: 107 – Salário Educação</b>	
(390) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 29 de março de 2021.**



**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

